



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº <u>005/2022</u>
Data do Protocolo <u>04/02/2022</u>
Hora do Protocolo <u>16:02</u>
<u>Suzana Dweaês</u> Funcionário Responsável

PROJETO DE LEI Nº005/2022/PODER LEGISLATIVO

Revisa a remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Chapada Gaúcha-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisada em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a remuneração dos servidores do Poder Legislativo de Chapada Gaúcha-MG, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º. Aplicado a revisão geral a que refere o artigo 1º, caso permaneçam cargos com vencimentos iniciais com valores abaixo do salário-mínimo nacional, fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal autorizada a rever tais vencimentos ao valor de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), a título de vencimento inicial, para os respectivos cargos.

Art. 3º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a atualizar, mediante Portaria, as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Chapada Gaúcha-MG, 03 de fevereiro de 2022.


INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente


AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


JOÃO LOPES NERES

Secretário

Aprovado em 1º Discussão
Em 21 de 02 de 2022


Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI No. 005/2022

Submetemos à apreciação dos demais Vereadores a presente proposição, que tem por objetivo revisar a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha (MG), no índice de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), correspondente ao INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA de 2021, para atualizar os respectivos valores de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda.

Cabe à Municipalidade, mediante lei específica revisar, anualmente, a remuneração e os subsídios dos servidores, conforme preceitua o inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que tem a seguinte redação:

“X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.”

Importante destacar que para fins de revisão geral, nos termos inciso X do artigo 37, o parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, dispensa a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

São essas, nobres vereadores, as justificativas para a apresentação do presente projeto de lei.

Chapada Gaúcha-MG, 03 de fevereiro de 2022.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente


AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


JOÃO LOPES NERES
Secretário